



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.15.0000215-9	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.15.0000455-4		Modalidade Licitação: Pregão Presencial	
Objeto: Fornecimento de Refeições e Buffet					
Data Celebração: 02/09/2015		Data Publicação no DOE: 04/09/2015		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Data Início: 02/09/2015		Data Término: 02/09/2016		Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 021/2015	
		Nº SRD: 11302.0001.15.0000482-6		Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 146.568,00				CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS *** **	

LOTES			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	146.568,00	Não	0,00%

DADOS CREDOR			
Código:	2013129224		
Nome:	AULODITE MACIEL MEIRA - ME		
CPF/ CNPJ:	01.483.337/0001-60	Insc. Estadual:	45124743
Responsável no Credor:	AULODITE MACIEL MEIRA - ME	E-mail Responsável:	glcontabilidade@hotmail.com

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2015	11302.0001.12.131.104.6925.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0213000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0613000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0213000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6913.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0613000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6915.9900.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57



2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0631100666.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0613000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0213000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,59
2015	11302.0001.12.126.502.2002.9900.33903900.0114000000.1	Serviços de Informática	5.324,57
2015	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0613000000.1	Geral	5.234,58
2015	11302.0001.12.571.104.6912.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.144,58
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0213000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100784.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100785.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100709.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100783.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.5444.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0114000000.1	Geral	5.234,57

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.131.104.6925.7200.33903900.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903900.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0213000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0613000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903900.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903900.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903900.0114000000.1



Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6913.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0613000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6915.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0631100666.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0613000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1		



Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,87
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.126.502.2002.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.774,86
2	29/11/2015	1.774,86
3	29/12/2015	1.774,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0613000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.571.104.6912.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.714,86
2	29/11/2015	1.714,86
3	29/12/2015	1.714,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100784.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100785.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100709.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100783.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.5444.7200.33903900.0114000000.1		



824048
92
FIPLAN

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	29/10/2015	1.744,86
2	29/11/2015	1.744,86
3	29/12/2015	1.744,85



824048
FLS. 93
ASPLAN

TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		11302.0001.15.0000088-8	
Data do Termo Aditivo: 29/10/2015		Valor do Termo Aditivo: 110,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor			Novo Fim da Vigência:
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.15.0000215-9		Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: AULODITE MACIEL MEIRA - ME		CPF/CNPJ do Credor: 01.483.337/0001-60
Início da Vigência: 02/09/2015		Fim da Vigência: 02/09/2016	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 146.568,00		Valor Atual do Instrumento: R\$ 146.568,00
Saldo Disponível: 5.234,57		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não
Justificativa: taD REFERENTE RETIFICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	11302.0001.12.131.104.6925.7 200.33903900.0114000000.1	5.234,57	5.234,57	Geral	110,00	0,00	5.344,57

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.131.104.6925.7200.33903900.0114000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
02/09/2015	0,00	110,00	0,00	110,00



TERMO ADITIVO Nº 01

Termo Aditivo ao Contrato N.º 021/2015 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa individual AULODITE MACIEL MEIRA – ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa individual AULODITE MACIEL MEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.483.337/0001-60, com sede na Av. Espanha n.º 540, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista - BA, neste ato representada pelo Sr. NELSON MACIEL MEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 081.932.24-31, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 001.367.725-01, residente na Av. Espanha n.º 470, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista – BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 143 da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do valor estimado do Contrato, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 146.568,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais), a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente fornecidos, observando os valores unitários especificados no Anexo Único deste Contrato.

Subcláusula Única – [...]”



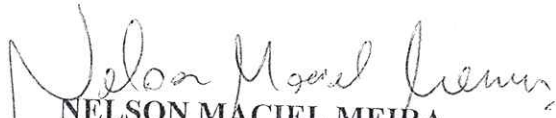
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 08 de outubro de 2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


NELSON MACIEL MEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Onseiva
CPF N° 019242525-03

02. Octávia
CPF N° 368.837.315-04

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Data

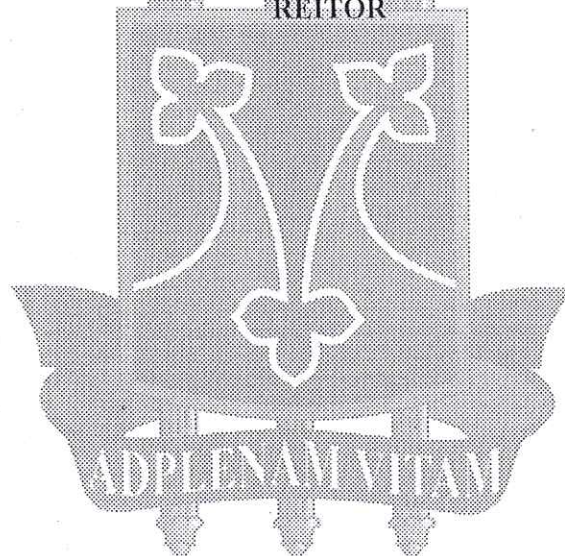
Atendente

egba

Res. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 021/2015 – UESB/AULODITE MACIEL MEIRA - ME.

Objeto: retificação do valor estimado do Contrato, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, nos seguintes termos: “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 146.568,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente fornecidos, observando os valores unitários especificados no Anexo Único deste Contrato. Subcláusula Única – [...]”. Assinatura em: 08/10/2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

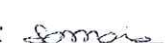


Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

PUBLICADO NO D.O.E.

Ed. 21801

21 OUT 2015

Conferido por: 

GABINETE DA REITORIA



CONTRATO Nº 021/2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB** e, de outro lado, a empresa individual **AULODITE MACIEL MEIRA - ME**.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176 de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa individual **AULODITE MACIEL MEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.483.337/0001-60, com sede na Av. Espanha n.º 540, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NELSON MACIEL MEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 081.932.24-31, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 001.367.725-01, residente na Av. Espanha n.º 470, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista – BA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 008/2015, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de Buffet – Fornecimento de Lanches, para atender à demanda de diversos eventos da **CONTRATADA**, inclusive quando da realização de Concursos Vestibulares, de acordo com as especificações constantes da Seção B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.



➤

18

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 146.458,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente fornecidos, observando os valores unitários especificados no Anexo Único deste Contrato.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais e trabalhistas de todo pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesas: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000 / 0.631.100783 / 0.613.000000 / 0.213.000000 /
0.631.100709 / 0.631.100785 / 0.631.100784 / 0.631.100666;
- d) Projeto/Atividade: 6925 / 2000 / 6907 / 6908 / 6910 / 6911 / 7860 / 7861 / 6915 / 6927 /
3065 / 7864 / 6913 / 2002 / 6909 / 5444 / 6912.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá o correr no prazo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de refeições estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Terceira – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

Subcláusula Sexta – As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

Subcláusula Sétima – Em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) preparar e fornecer os lanches de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente Contrato, nos locais determinados, nos dias e turnos da realização de eventos e Vestibular da **CONTRATANTE**;
- b) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão contratual, o alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria estadual ou municipal competente;
- c) empregar utensílios apropriados e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessárias à execução dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelos pagamentos das taxas cobradas;
- i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- j) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- l) promover, por sua conta em risco, o transporte das refeições para o local designado pela **CONTRATANTE**, limitando-se a cidade de Vitória da Conquista;
- m) possuir pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir os lanches;
- n) possuir toda infra-estrutura apropriada para a perfeita execução dos serviços, tais como: bandejas, toalhas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários, para a perfeita execução dos serviços;
- o) utilizar, no preparo dos lanches ingredientes e gêneros alimentícios em bom estado de conservação, livre de contaminação de qualquer agente estranho, atendendo as recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- p) fornecer os alimentos preparados no mesmo dia em que serão consumidos;

- q) providenciar para que os alimentos e bebidas sejam servidos na temperatura adequada, em vasilhames individuais e adequados;
- r) trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados;
- s) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- t) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços decorrentes do objeto deste Contrato, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- u) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao local de formação (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;
- v) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- w) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- x) efetuar o controle do consumo real dos lanches, através das autorizações assinadas pela Coordenação e pelo Beneficiário;
- y) fornecer os lanches, de acordo com as autorizações, nos horários determinados;
- z) disponibilizar meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos de refeições a serem fornecidas;
- aa) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) proceder a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Prefeitura do Campus de Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da

CONTRATANTE não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Terceira – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

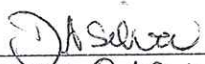
E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

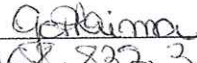
Vitória da Conquista - BA, 02 de setembro de 2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


NELSON MACIEL MEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF nº 019.242.525-03

02. 
CPF nº 968.837.315-04



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 021/2015

RELAÇÃO DOS LANCHES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	Coxinha, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
02	Quibe, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
03	Risoles de frango, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
4	Boliviano, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
5	Bolinha de Queijo, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
6	Pastel frito, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
7	Pastel de forno, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
8	Empada, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
9	Folhados salgados, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
10	Pastel folhado, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
11	Salgado de bacalhau, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
12	Salgado de camarão, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
13	Folhado de abacaxi, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
14	Folhado de Banana, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
15	Trouxinha folhada, peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	120,00
16	Mini sanduíche (pão de forma sem casca) com pelo menos as seguintes opções de recheio: ricota com cenoura, frango com passas, peito de peru com iogurte natural, queijo e presunto. Peso unitário mínimo de 25 gramas. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	25	144,16
17	Esfirra, tamanho grande, peso mínimo de 90 gramas.	UND	250	3,35
18	Pastel de Forno, tamanho grande, peso mínimo de 90 gramas.	UND	250	3,35
19	Trouxinha, tamanho grande, peso mínimo de 90 gramas.	UND	250	3,35
20	Banana Real, tamanho grande, peso mínimo de 90 gramas.	UND	250	3,35
21	Empada de Frango ou Bacalhau, tamanho grande, peso mínimo de 90 gramas.	UND	250	3,35

22	Quiche de frango ou Queijo, tam. grande, peso mínimo de 90 gramas.	UND	250	3,35
23	Sanduíche natural, pão de forma, de atum ou frango, com queijo branco, mussarela ou ricota, cenoura crua / rúcula / alface, peso mínimo de 150 gramas.	UND	250	3,35
24	Pãozinho recheado, tam. grande, peso mínimo de 90 gramas.	UND	250	3,35
25	Sequinhos doces e salgados, sabores sortidos (deverá ser oferecido pelo menos os seguintes tipos: Queijo, Cebola, Bacalhau, Pimentinha, Leite Condensado, Coco, Casadinhos, Avoador, Goma, entre outros).	KG	175	17,28
26	Chocolate quente cremoso.	LTS	150	9,60
27	Achocolatado líquido pronto para beber, em embalagem tetra Pack de 200 ml.	UND	250	2,88
28	Refrigerante, sabores variados: cola (com aroma natural e acidulante INS 338), limão (com 2,5%, no mínimo, de suco de limão e acidulante INS a330) guaraná (com essência natural de guaraná e acidulante INS a 330) e laranja (com 8 %, no mínimo, de suco natural de laranja e acidulante INS a 330); com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 350 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/o Ministério da Saúde.	UND	1500	3,36
29	Refrigerante, sabores variados: cola (com aroma natural e acidulante INS 338), limão (com 2,5%, no mínimo, de suco de limão e acidulante INS a330) guaraná (com essência natural de guaraná e acidulante INS a 330) e laranja (com 8 %, no mínimo, de suco natural de laranja e acidulante INS a 330); com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera ter registro no ministério da Agricultura e/o Ministério da Saúde.	UND	500	6,72
30	Salada de Frutas, pote de 200 ml (com tampa e colher descartáveis), mínimo de 5 tipos de frutas.	POTE	125	2,88
31	Kits de lanches (3 salgados) médios, peso unitário mínimo de 90 gramas. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem individual.	KITS	750	10,56
32	Kits de lanches (2 salgados e 1 doce), peso unitário mínimo de 90 gramas. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem individual.	KITS	2500	9,60



Handwritten signature or initials.

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Data

Atendente

esba

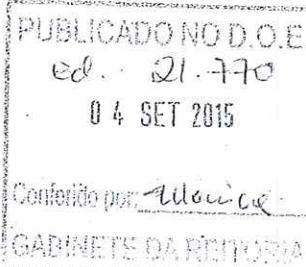
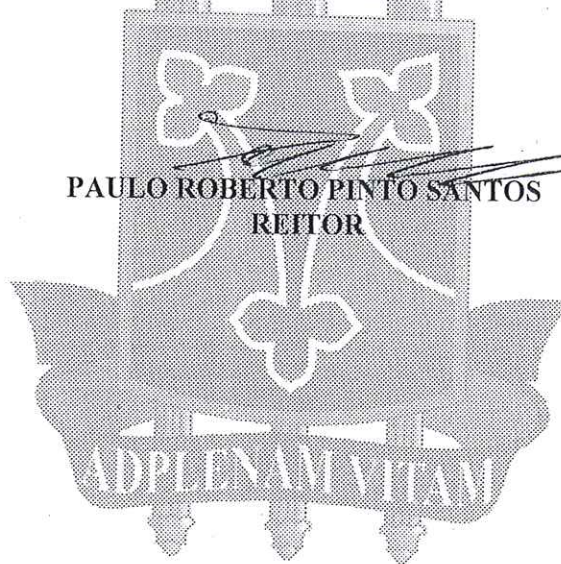
RES. CONTRATO Nº 018/2015 - UESB/ AULODITE MACIEL MEIRA - ME.

Objeto: prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço, jantar e lanches), pela CONTRATADA, para atender à demanda das ações da VIII Etapa do Programa Todos Pela Alfabetização – TOPA 2015, conforme o constante no processo nº 824843. Valor global R\$ 374.942,70 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: de 26/08/2015 a 22/07/2016. Data da assinatura: 26/08/2015.

RES. CONTRATO Nº 021/2015 - UESB/ AULODITE MACIEL MEIRA - ME.

Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de Buffet – Fornecimento de lanches, para atender à demanda de diversos eventos da CONTRATADA, inclusive quando da realização de Concursos Vestibulares, conforme o constante no processo nº 824048. Valor global R\$ 146.458,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Vigência: de 12(doze) meses. Data da assinatura: 02/09/2015

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Nº

FOLHA:

À Procuradoria Jurídica – PROJUR,

Encaminhamos para conhecimento.

Em, 09 de setembro de 2015.


Marcela Carvalho Campos
Gabinete da Reitoria

RECEBIDO
09 09 15
Davi X



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR



À
Coordenação de Gestão de Contratos

REF.:PROCESSO Nº 824048

Encaminhamos processo contendo 01 (uma) via original do **CONTRATO Nº 021/2015**, publicado no DOE em 04/09/2015, celebrado entre a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e a empresa individual **AULODITE MACIEL MEIRA - ME**, para conhecimento e demais providências.

Em 18/09/2015


Luiz Fernando Ribeiro Santana
Secretaria da Procuradoria Jurídica

Coordenação de Gestão de Contratos
Recebido: 1 / 1 / 18 As h
CGC - UESB

PROC. Nº 824048
FLS. 56
Paulha
COPEL/GAD/UESB

PROC. Nº 801523
FLS. 14
Paulha
COPEL/GAD/UESB


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 13.21.001
MÓDULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 2
EMIÇÃO: 24/08/2015

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA		Unidade FIPLAN: 11302.0001	
01.08.00.00009174-0	BUFFET, fornecimento de lanche	Un	146.568,00 0,00
		Total a Contratar do Fornecedor:	146.568,00
Valor Total:		152.308,17	146.568,00

PROC. Nº 224048
FLS. 60
Yauá
COPEL/GAD/UESB

 <p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº. 0340/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.</p>	<p>Comissão Permanente de Licitação – COPEL Gerência Administrativa - GAD</p>
---	---

Memorando nº 041/2015

Em 24 de agosto de 2015

À Procuradoria Jurídica - Projur
Drª Maria Creuza Viana

Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão 008/2015

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Presencial de nº **008/2015**, em favor de **AULODITE MACIEL MEIRA-ME** vencedor certame, cujo valor estimado do contrato é de R\$ **146.458,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – Buffet-Fornecimento de Lanches.**

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: AULODITE MACIEL MEIRA CNPJ: 01.483.337/0001-60 End.: Av. Espanha,540, Candeias Cidade: Vitória da Conquista – BA CEP: 45028-440 Valor Total do Contrato: R\$ 146.458,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.</p>	<p>Nome: Nelson Maciel Meira CPF: 001.367.725-01 RG: 081.932.24-31 SSP/BA End.:Av. Espanha ,470, Candeais. Cidade: Vitória da Conquista – BA CEP: 45.028-440 Telefone: (77) 3422-3526 E-mail: biscoitosfinos@yahoo.com.br</p>

Atenciosamente,

Jorge Batista Calado Filho

Jorge Batista Calado Filho
Coordenador de Licitações - UESB
Cad. 72.539.158-8

RECEBIDO
EM 24/08/15
Procuradoria Jurídica

PROC. Nº 824048
FLS. 53
Paulo
COPEL / GAD / UESB

PROC. Nº 801523
FLS. 110
Paulo
COPEL / GAD / UESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 13.21.001
MÓDULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 24/08/2015

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.07061/2015 Número da LID: 11302.0001.15.0000386-8

Exercício: 2015

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 17/08/2015

Número da Licitação: 11.620PP008/2015

Objeto: Fornecimento de Refeições e Buffet

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2015	11302.0001.12.131.104.6925.7200.33903900.0114000000.1	5.439,57	
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,57
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100783.1	5.439,58	2.569,41
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0613000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0213000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0613000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100785.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100785.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0213000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100784.1	5.439,57	2.569,57
2015	11302.0001.12.364.104.6915.9900.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0631100666.1	5.439,57	5.439,57
2015	11302.0001.12.364.104.6913.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.126.502.2002.9900.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0114000000.1	5.439,57	5.439,57
2015	11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0213000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0613000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.5444.7200.33903900.0114000000.1	5.439,57	5.439,57
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0213000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0613000000.1	5.439,58	5.439,58
2015	11302.0001.12.571.104.6912.7200.33903900.0114000000.1	5.439,57	5.439,57
2015	11302.0001.12.571.104.6912.7200.33903900.0114000000.1	5.439,57	5.439,57

Fornecedor: 01.483.337/0001-60 - AULODITE MACIEL MEIRA - ME

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
------	-----------	----	-------	---------

PROC. Nº 824098
FLS. 07
Paula
COPEL/GAD/UESB

PROC. Nº 801523
FLS. 55
[Assinatura]
COMPRAS/GAD

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 12.38.002
MÓDULO: REQUISIÇÃO
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
EMISSION: 10/07/2015

Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.07061/2015

Número da SRD: 11302.0001.15.0000482-6

Exercício: 2015

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Objeto: Fornecimento de Refeições e Buffet

Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Telefone: 7734248640

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2015	11302.0001.12.571.104.6912.7200.33903900.0114000000.1	5.439,57
2015	11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1	5.439,57
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0213000000.1	5.439,57
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0613000000.1	5.439,57
2015	11302.0001.12.126.502.2002.9900.33903900.0114000000.1	5.439,57
2015	11302.0001.12.131.104.6925.7200.33903900.0114000000.1	5.439,57
2015	11302.0001.12.364.104.5444.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100709.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100783.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100784.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100785.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0631100666.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0213000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0613000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6913.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6915.9900.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0213000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0613000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903900.0114000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0213000000.1	5.439,58
2015	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0613000000.1	5.439,57

Valor Total da SRD:

152.308,17



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SEÇÃO A - PREÂMBULO

I. Regência legal:
LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, CONFORME A LEI Nº 9.638/05, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

II. Órgão/ entidade e setor:
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - PREFEITURA DE CAMPUS

III. Modalidade/número de ordem: IV. Proc. Administrativo nº: V. Tipo de Licitação:
nº 008/2015 801523 () Menor Preço () Por lote () Global

VI. Finalidade da licitação/objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (BUFFET - FORNECIMENTO DE LANCHES), conforme especificações, quantitativos e condições previstas na Parte B - Disposições Específicas deste Edital.

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa do CRC):
(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento e nos seus anexos, e que pertencem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

VIII. Regime de execução:
Execução Parcelada

IX. Prazo de vigência do contrato
12 (doze) meses

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:
Endereço: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Gerência Administrativa - Estrada Do Bem Querer, Km 04, Bairro Universitário Cep: 45031-900 Vitória Da Conquista - BA.

Data: 25/09/2014	Horário: 14:30 horas
Unidade Gestora: 3.11.620	Projeto/Atividade: 20007/2002/30659/5444/6907/6908/6909/6910/6911/6912/6913/6915/6925/6927/7860/7861/7864/7952
Fonte: 0.114.000.000 / 0.213.000.000 / 0.613.000.000 / 0.231.100.666 / 0.631.100.666 / 0.631.100.709 / 0.631.100.735 / 0.631.100.736 / 0.631.100.781 / 0.631.100.782 / 0.631.100.783 / 0.631.100.784 / 0.631.100.785 / 0.631.100.786 / 0.100.000.000	Elemento de despesa: 33.90.39

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

- a) de registro público no caso de empresa individual.
b) de registro de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários com probatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.



- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos probatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- XII-2. Regularidade fiscal,** mediante a apresentação de:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRT.

f) prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

XII-2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2. A não-regularização da documentação, nos prazos previstos na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida em art. 192, Inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:
(x) a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

(x) b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

(x) c) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:
() não exigível em face do pequeno porte de contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
(x) a) ser comprovada mediante:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à demonstração de patrimônio líquido, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no índice de inflação permitido-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse do proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
(X) Total R\$ 9.000,00

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

PROC. Nº 824048
FLS. 12
Folha
COPEL/GAD/UESB

8015.23
UESB
Folha
GAD/UESB



Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 96 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

01.08

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- (X) A licitação se processa com a utilização do SIMPAS;
(X) A opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, à Qualificação Técnica e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

XV. Garantia do contrato:

- (x) Não exigível

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável: Jorge Batista Caiado Filho - Pregoeiro
e portaria de designação: Portaria 0346/2015 de 06 de março de 2015, publicada no dia 07 de março de 2015
Endereço: Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almoarifado Central da UESB, Estrada do Bem Querer, Km 04 - Vitória da Conquista - BA
Horário: 08:00 às 18:00 Tel.: 77 34259398 Fax: 77 34259376 E-mail: copeluesb@gmail.com

XVII. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório)

- (X) I. Modelo de Proposta de Preços;
(X) II. Modelo de Declaração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
(X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
(X) IV. Minuta de Contrato;
(X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
(X) VI. Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos;
(X) VII. Planilha com o quantitativo dos produtos e valores máximos referenciais, unitários e totais, a serem aceitos pela Administração para a contratação dos serviços.

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 Quantitativos

Estima-se um quantitativo total de lances discriminado no gráfico constante no Anexo VI (Relação dos Produtos), admitida a variação do quantitativo em razão do número de eventos vinculados à Unidade Administrativa, calculados na forma do art. 143, §1º da Lei Estadual 9.433/05.

O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao resultado do somatório do quantitativo de lances efetivamente fornecidos, multiplicado pelo preço unitário do respectivo produto e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo IV, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

- 3.2.1. Preparar e fornecer as refeições objeto do contrato de acordo com as normas exigidas, empregando utensílios apropriados e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessárias à execução dos serviços;
3.2.2. Fornecer alimentos preparados no próprio dia em que serão consumidos;
3.2.3. Realizar o fornecimento objeto do presente contrato de forma expedita e hábil, dirigindo os trabalhos com zelo e empregando mão-de-obra qualificada e em número suficiente para atender as especificações e prazos estabelecidos;
3.2.4. Entregar o objeto do presente contrato de forma permanente e regular, nas quantidades solicitadas, considerando as necessidades diárias informadas pelo CONTRATANTE;
3.2.5. Entregar o objeto do presente contrato mediante recibo, o qual deverá conter o quantitativo das refeições e o horário de seu fornecimento;
3.2.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte das refeições para o local designado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, limitando-se à cidade de Vitória da Conquista;
3.2.10. Disponibilizar meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos de refeições a serem fornecidas;
3.2.11. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, e sob pena de rescisão contratual, o alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria estadual ou municipal competente.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na PARTE A - PREÂMBULO, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A – PREÂMBULO.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no item VII do preâmbulo.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no item XIII do preâmbulo.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação a pessoa física contratada com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em decorrência de sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

COPEL/GAD/UESB

801523
Nº 801523
COPEL/GAD/UESB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É deíxeo ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.858/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, e em separado, a Declaração de Conhecimento e Enquadramento conforme anexo V, os envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevidados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A - Proposta de Preços**, ou **Envelope B - Habilitação**.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 As certidões extraídas pela *Internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional - reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das futuras.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do prego terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo** pelo representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários para a formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

PROC. Nº 824048
FLS. *Paulina*
COPEL/GAD/UESB

PROC. Nº 801523
FLS. *Paulina*
COPEL/GAD/UESB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento, conforme o modelo constante do Anexo V, o Envelope A - Propostas de Preços, e o Envelope B - Habilitação.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº 9.658 de 04 de outubro de 2005), e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

6.2.2.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,1% do valor limite estabelecido para a dispensa de licitação do art. 5º, inc. II (§§ 5-6º), a ser admitido como variação entre um lance e outro.

6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

6.2.6 Em caso de empate lícito, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.6.1 Entendem-se por *empate lícito* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequentemente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente delimitados neste Edital.

6.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os lances credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

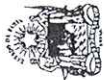
6.2.15 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade proponente da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o presteito adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se esgrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerará-se definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o depósito em caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

II - 0,7% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no item XVI do preâmbulo e no portal www.uesb.br/licitacoes/licitacoes.

Vitória da Conquista – BA, 24 de julho de 2015.

Jorge Batista Calado Filho
Pregoeiro

PROC. Nº 824048
FLS. 17
Yauara
COPEL/GAD/UESB

PROC. Nº 801523
FLS. 70
Yauara
COPEL/GAD/UESB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM R\$				
Prazo de Validade da Proposta (60) DIAS				

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência do Edital do Pregão Presencial ____/2012.

Vitória da Conquista ____ de ____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Vitória da Conquista ____ de ____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
---	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista ____ de ____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PROC. Nº 924048
FLS. 18
Gaucho
COPEL / GAD / UESB

PROC. Nº 01523
FLS. 71
Gaucho
COPEL / GAD / UESB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA -
UESB
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015



ANEXO V

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto de licitação.

Vitória da Conquista _____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PROC. Nº 824048
FLS. 19
Yauca
COPEL/GAD/UESB

PR Nº 809523
FLS. 72
Yauca
COPEL/GAD/UESB

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto de licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face de quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Vitória da Conquista _____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA